PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04173/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/11/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza concessão de direito real de uso do terreno que especifica à Cooperativa dos Proprietários de Táxis de Natal - COOPTAX.

Texto:

Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso a Cooperativa dos Proprietários de Táxis de Natal - COOPTAX, de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 1,449m2 (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados) de superfície, situado a Rua Pastor Eustáquio Lopes da Silva, no bairro de Nazaré, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- com Travessa Ari Barroso, c/ 38,60m
AO SUL- Rua Pastor Eustaquio, c/ 18,50m
AO LESTE- Posto de Saúde do Município, c/ 60,00m
AO OESTE- Área do Município, c/ 66,40m

Art. 2º- No terreno objeto da presente concessão, será construída a sede própria da concessionária, e só para esse fim devera ser utilizado.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existentes e/ou introduzidas, reverter-se-ão, sem ônus para o patrimônio Municipal, decorrido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo em caso de extinção, seja porque motivo for, das atividades da entidade ora beneficiada, desvio de finalidade, desistência, abandono, ou tentativa de venda do imóvel.

Art. 4º- Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar providencias necessárias a execução da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de setembro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 07/11/92.